



DECRETO EXECUTIVO Nº 024 DE 18 DE MARÇO DE 2013

Define a estrutura dos programas de governo para fins de elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes e Orçamentos Anuais para os exercícios de 2014 a 2017, conforme Portaria nº 42/99 do Ministério do Planejamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece a estrutura e codificação dos programas de governo para fins da elaboração do Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017 e define a utilização da reserva de contingência, conforme estabelece o art. 3º e 5º da Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão – MOG.

Art. 2º. Os programas de governo, observados os conceitos da Portaria do Ministério do Planejamento nº 42/99, são estabelecidos em *Temáticos* e de *Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado*, assim definidos:

I - Programa Temático: aquele que expressa a agenda de governo por meio de políticas públicas, orientando a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e

II - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado: aquele que reúne um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art. 3º. Os Programas Temáticos são compostos por Objetivos, Indicadores e Valor Global.

§1º. O Objetivo expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:

I - Órgão Responsável: é aquele cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;

II - Meta: é uma medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e



III – Iniciativa: declara a entrega de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário.

§2º. O Indicador é um instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

§3º. O Valor Global indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos.

§ 4º. Constitui codificação dos Programas:

I – 0000 - no caso da função “Encargos Especiais”;

II – 0001 a 0100 – Programas de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado;

III – 0101 a 0998 – Programas Temáticos; e;

IV – 9999 – Programas que se refiram a identificar a Reserva de Contingência.

Art. 4º. As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 5º. A avaliação quanto aos resultados dos programas é de responsabilidade das Secretarias ou órgãos a que estes se vinculem e tem por finalidade:

I – aferir o seu resultado, tendo como referência os objetivos e as metas fixadas;

II – subsidiar o processo de alocação de recursos públicos, a política de gastos públicos e a coordenação das ações de governo;

III – evitar a dispersão e o desperdício de recursos públicos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos dezoito (18) dias do mês de março do ano de dois mil e treze (2013).

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal